



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II DO EDITAL”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/PMCB/2013.
REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: **16/07/2013 ÀS 09:00 HORAS**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 26/PMCB/2013

O MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2008, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às **09:00 horas do dia 16/07/2013**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a aquisição de “**Materiais e Equipamentos, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de CAPIVARI DE BAIXO – SC**”, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades do produto (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2013
HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CAPIVARI DE BAIXO – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**).

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N°. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM", e o ENVELOPE N°. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/PMCB/2013
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/PMCB/2013
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax - (0XX48) 3621-4400.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 02 do município de CAPIVARI DE BAIXO, ou em CD.

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal ,relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;**



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. último balanço patrimonial;
- c. demonstrações contábeis do último exercício social;

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2013.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **MATERIAIS**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos **materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais** fornecido;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais** rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.

17.2 -A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os **materiais** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

20.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues imediatamente, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, sendo que essa Secretaria não possui almoxarifado próprio impossibilitada de armazenar os mesmos.

20.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

20.3. O subitem 20.1 refere-se a materiais em caráter de emergência devidamente justificado pelo Secretario de Desenvolvimento Rural.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2008 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

21.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2008 e 197/2006.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

23.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

23.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

23.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 02 DE JULHO DE 2013.

MOACIR RABELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013
EDITAL DE PREGÃO 26/PMCB/2013

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR RABELO DA SILVA** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL, Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013, Processo Licitatório nº. 61/2013 homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II DO EDITAL”**.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deste edital deverá ser entregue **IMEDIATAMENTE**, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, no local indicado pelo Secretario de Desenvolvimento Rural do Município de Capivari de Baixo/SC.

O **CONTRATANTE** não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste contrato vigerá até 31/12/2013, admitindo-se sua prorrogação, por igual período nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2013.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar na Secretaria de Obras, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A **CONTRATADA** compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela **CONTRATADA** e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Obras, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2013.

MOACIR RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2013
EDITAL DE PREGÃO 26/PMCB/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADES

PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ANCINHO 12 DENTES COM REGULAGEM	UN	40,000	13,90	556,00
2	ANTI-PARASITAS INJETAVEL - Solução injetável à base de Cloridrato de Levamisol, Cada 100 ml contém: Princípio(s) Ativo(s): Fosfato de Levamisol 18,8 g, Veículo q.s.p. 100 ml, o produto deve controlar todos os helmintos de importância econômica na criação de bovinos: Haemonchus spp., Cooperia spp., Ostertagia spp., Trichostrongylus spp., Nematodirus spp., Bunostomum, Neoscaris vitulorum, Oesophagostomum radiatum, Chabertia spp e Dictyocautus viviparus (verme do pulmão). Apresentação: Frascos de rolha perfurável contendo 100 ml, Classe Terapêutica: ENDOPARASITICIDAS(ANTI-PARASITÁRIOS).	FR	50,000	13,40	670,00
3	ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES COM PRINCIPIO ATIVO DE CRESOL E FENOL, fórmula do produto Hidrocarbonetos derivados do "Coal-tar" 56,0mL, Fenóis 10,5g, Cresóis 10,5g, Emulsificante saponáceo 15,5mL, Veículo q.s.p. 100,0mL. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	100,000	12,65	1.265,00
4	ANTIBIOTICO USO ANIMAL AMOXILINA 500mg, frasco de 30ml.	UN	100,000	21,90	2.190,00
5	ANTIBIOTICO USO ANIMAL AMOXILINA 500mg comprimido caixa com 20 unidades.	CX	30,000	27,80	834,00
6	ANTIBIOTICO USO ANIMAL AMOXILINA 500mg injetavel de 50ml	UN	100,000	24,40	2.440,00
7	Antibiótico uso animal injetável, fórmula: Cada frasco-ampola contém: Benzilpenicilina procaína 3.750.000 U.I., Benzilpenicilina potássica 1.250.000 U.I., Estreptomina base (sulfato) 2.000 mg, Acompanhado de diluente estéril, em ampolas de 15 mL uma combinação de penicilinas com estreptomina, indicado no tratamento de uma gama de doenças infecciosas provocadas por germes Gram-positivos e Gram-negativos	UN	100,000	14,90	1.490,00
8	ANTITOXICO INJETÁVEL 100 ML	FR	100,000	14,85	1.485,00
9	arame farpado - rolos (500 m cada) Galvanizado, fabricado com aço de alta resistencia e com uma camada de zinco pesado, torção dos fios alternada, espeçura do fio 1,60mm, distancia entre as farpas 125mm.	RL	50,000	221,00	11.050,00
10	ARAME GALBANIZADO N°12, FIO 2,76mm	KG	400,000	14,30	5.720,00
11	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X100CM	UN	36,000	24,60	885,60
12	balde de zinco pedreiro	UN	24,000	7,00	168,00
13	BALDE PLÁSTICO DE 12 LT C/ ALÇA DE AÇO	UN	24,000	6,90	165,60
14	Bebedouro elétrico de mesa com capacidade para galões de 10 ou 20 litros de água, deve possuir 2 torneiras de grande vazão, termostato regulável fixado na lateral, baixo consumo de energia, pingadeira removível, selo de aprovação do INMETRO, cor branco, tipo de água natural e gelada, níveis de temperatura da água de 4º a 10º, reservatório para no mínimo de 2 litros de água.	UN	1,000	360,00	360,00
15	BOLSA PLASTICA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5Kg COM 1000 unidades	FD	10,000	25,90	259,00
16	BOTA PVC CANO LONGO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DESDE 33 AO 46	PAR	80,000	32,00	2.560,00
17	BOTA PVC CANO LONGO NA COR PRETA, NUMERAÇÃO DESDE 33 AO 46	PAR	80,000	28,80	2.304,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

18	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELASTICO, COURO LIXADO PRETO, DORSO COM ESPUMA PU, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA, PALMILHA DE CONFORTO EM EVA ANTIBACTERIA, SOLADO COM DUAS CAMADAS PU EXPANDIDO BI DENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, NUMERAÇÃO DESDE 33 AO 46.	PAR	300,000	27,50	8.250,00
19	CABO DE BISTURI Nº 14 EM INOX	UN	4,000	20,00	80,00
20	CADEADO CR 50 MM	UN	10,000	19,90	199,00
21	caixa de ferramenta gde metalica c/ 5 gav.	UN.	6,000	52,00	312,00
22	CAIXA DE ISOPOR 17lt	UN	10,000	15,60	156,00
23	CAIXA DE ISOPOR 21lt	UN	10,000	23,50	235,00
24	CANELEIRA COURO (ROÇADEIRA)	UN.	36,000	21,50	774,00
25	capa de chuva GG PVC forrada c/ manga/capuz amarela	UN	40,000	19,90	796,00
26	Carrapaticida injetavel 10ml - Carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis do Boophilus microplus, eficiente contra todas as cepas de carrapatos, inclusive as resistentes a organofosforados, Fórmula: Cada 1 L contém: Deltrametrina base 50,0 g, Veículo q.s.p. 1 L, Classe Terapêutica: ECTOPARASITICIDAS (ANTI-PARASITÁRIOS), Princípio(s) Ativo(s): DELTAMETRINA, Apresentação: Frasco de 10ml.	AMP	200,000	4,50	900,00
27	Carrapaticida para Banho, produto indicado para uso dorsal sobre a pele do animal, no combate dos seguintes ectoparasitas que acometem: Bovinos: Carrapatos: Boophilus microplus, Amblyomma cajennensis, Amblyomma spp, Anocentor nitens. Berne, ou larvas de Dermatobia hominis. Moscas: Stomoxys calcitrans, Musca domestica, Haematobia irritans. Dermatobia hominis, Musca autumnalis. Piolhos Linognathus vituli, Haematopinus eurysternus. Sarnas Sarcoptes scabiei var. bovis, Psoroptes natalensis, Chorioptes bovis. Suínos: Sarna: Sarcoptes scabiei var. suis, Moscas: Stomoxys calcitrans, Musca domestica, Haematobia irritans, Dermatobia hominis, Musca autumnalis. Fórmula: Cada 100 ml contém: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g, Citronelal 0,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, Classe Terapêutica: ECTOPARASITICIDAS (ANTI-PARASITÁRIOS), Princípio(s) Ativo(s): CIPERMETRINA, CLORPIRIFÓS, CITRONELA, Apresentação: Frasco 1 Litro, Classe Terapêutica: ECTOPARASITICIDAS (ANTI-PARASITÁRIOS).	UN	100,000	132,20	13.220,00
28	Carrapaticida para pulverização 20ml - Fórmula: concentrado emulsionável contendo 150 gramas de Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil)-ciclopropano carboxilato, (CYPERMETHRIN) por litro. Deve ser facilmente emulsionável em água.	FR	900,000	4,50	4.050,00
29	Carrapaticida: Grupo químico: piretróide, Princípio ativo: cipermetrina, destinado a espécie: bovinos, caprinos, eqüinos, cães, gatos, aves e suínos, Indicação: carrapato (Boophilus), mosca-do-chifre, piolho e sarna, Forma de aplicação: banho de imersão e pulverização, Apresentação: frasco ampola com 20 ml	UN	250,000	3,30	825,00
30	CARRINHO MÃO CAÇAMBA EM PVC	UN	50,000	71,00	3.550,00
31	CARRINHO PARA LIXO EM PVC COM RODA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 120 LITROS, COM TAMPA, SUPORTE PARA VASSOURA E PÁ DE JUNTAR, NA COR AZUL.	UN	15,000	330,00	4.950,00
32	cavadeira articulada c/cabo de madeira media	UN	20,000	26,50	530,00
33	CAVADEIRA COM CABO GALVANIZADO	PC	20,000	36,00	720,00
34	CHAPEU DE PALHA COM A ABA GRANDE, PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA.	UN	40,000	11,90	476,00
35	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN	4,000	26,80	107,20
36	CHAVE COMBINADA 26mm	UN	4,000	26,80	107,20
37	CHAVE COMBINADA 28 MM	PC	4,000	26,80	107,20
38	CHAVE COMBINADA 30mm	UN	4,000	27,00	108,00
39	CHAVE COMBINADA 32mm	UN	4,000	27,00	108,00
40	CHAVE COMBINADA 34mm	UN	4,000	30,00	120,00
41	CHAVE COMBINADA 36mm	UN	4,000	30,00	120,00
42	CHAVE DE GRIFO 24" com abertura de 75mm	UN	2,000	94,00	188,00
43	CORDA 12MM	KG	200,000	13,60	2.720,00
44	CORDA DE SEDA 12mm	MT	200,000	10,50	2.100,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

45	CORRENTE GALVANIZADA 8mm	KG	200,000	14,20	2.840,00
46	CORRENTE GALVANIZADA ELOS 12,5	KG.	500,000	18,40	9.200,00
47	Dipirona sódica 500mg, solução injetável indicado em diversas afecções, composto por dipirona sódica 500mg, veículo aquoso q.s.p. 1 mL, frasco ampola de 50ml.	UN	50,000	11,50	575,00
48	DISCO DE GRADE PARA TRATOR 18"	UN	6,000	1.675,00	10.050,00
49	Endectocida injetável de amplo espectro para bovinos, suínos e ovinos, fórmula: cada 100ml contém: Doramectin 1g e veículo q.s.p. 100ml, para o tratamento e controle das parasitoses causadas por nematódeos gastrointestinais e pulmonares, miíases (bicheiras), carrapatos, bernes, piolhos, ácaros da sarna e como auxiliar no controle da população da mosca do chifre dos bovinos, pode ser utilizado como auxiliar no controle de Piolho mastigador, Damalinia bovis, Mosca do Chifre, Haematobia irritans, frasco de 100ml.	UN	400,000	30,50	12.200,00
50	ESTERCO ORGÂNICO	TON	30,000	435,00	13.050,00
51	FAÇÃO COM BAINHA, LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO, TAMANHO 18".	UN	10,000	27,00	270,00
52	FOICE COM CABO	UN	40,000	24,50	980,00
53	GARFO PARA LIMPEZA DE VALO COM CABO REFORÇADO	UN	20,000	19,00	380,00
54	GRAMPO DE CERCA 1x9	KG	100,000	8,30	830,00
55	GRAXA PARA ROCADEIRA 80 GR.	KG	100,000	14,50	1.450,00
56	Inseticida líquido usado na agricultura para o controle de pulgões no sistema de pulverização, composição: diethyl (dimethoxythiophosphorylthio) succinate (MALATIONA) 500 g/L (50 %m/v), Dimethylbenzene (XILENO) solvente 431 g/L (43,1% m/v), Ingredientes inertes 97 g/L (9,7 %m/v). embalagem de 250ml.	UN	100,000	14,60	1.460,00
57	Inseticida para controle de baratas - pacote 25gr	UN	1.250,000	1,99	2.487,50
58	JOGO DE ENCHADA TOBATA	JG	10,000	230,00	2.300,00
59	LAMINA PARA ROCADEIRA A GASOLINA DE 3 PONTAS, MEDINDO 225 X 1,5mm - FURO 25mm	UN	100,000	31,50	3.150,00
60	LIMA CHATA DE 8" COM CABO	UN	20,000	16,20	324,00
61	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16	UN	20,000	5,20	104,00
62	LIXEIRA PLÁSTICA 30L COM TAMPA, FORMA CILINDRICA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.	UN	12,000	33,00	396,00
63	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100	RL	10,000	355,00	3.550,00
64	LUVA CIRURGICA TAMANHA P/M/G CAIXA COM 100	CX	20,000	23,40	468,00
65	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LATEX 80CM	UN	5,000	21,50	107,50
66	LUVA VAQUETA	PAR	100,000	13,50	1.350,00
67	MACACÃO DE BRIM MANGA CURTA Tamanho P/M/G e GG, nas cores azul, cinza ou branco, conforme solicitação.	PC	60,000	63,00	3.780,00
68	MACHADINHA COM CABO FERREIRO	UN	10,000	19,40	194,00
69	MACHADO COM CABO	UN	20,000	31,00	620,00
70	MARRETA DE FERRO 2 KG COM CABO	UN	12,000	22,00	264,00
71	MARRETA DE FERRO DE 5KG COM CABO	UN	4,000	68,00	272,00
72	MARTELO 27MM CABO FIBRA	PCP	12,000	19,00	228,00
73	MATA MATO EXTERMINIO - Nome comum: Glifosato, Nome químico: N-(phosphonomethyl) glycine, Concentração: Sal de Isopropilamina de Glifosato 480 g/L (360 g/L equivalente ácido), Tipo de formulação: Concentrado solúvel, Classe: Herbicida, Grupo químico: Glicina substituída, Mecanismo de ação: Inibidor da EPSPS, Classe Toxicológica: III - Medianamente Tóxico, Potencial de Periculosidade Ambiental: III - Perigoso ao Meio Ambiente, Embalagens: 1 litro. O fornecedor deverá se responsabilizar pela a destinação final das embalagens já utilizadas que serão devolvidas ao mesmo.	FR	720,000	15,00	10.800,00
74	MATABICHEIRA LIQUIDO PARA APLICAÇÃO DIRETA - LATA 500ml - Larvicida para o tratamento preventivo e curativo das bicheiras em todas as espécies de animais, Fórmula: Cada 100 mL contém: Diclorofention 3,0 g, Veículo q.s.p.100,0 ml, bico aplicador em plástico.	UN	120,000	24,00	2.880,00
75	MOURÃO 2M REDONDO COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 8CM	UN	240,000	17,50	4.200,00
76	MUDA DE ALVORE FRUTIFERA, laranjeira, crava, açúcar, umbigo, pokan e demais.	UN	400,000	9,90	3.960,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

77	Mudas de Flores, para ornamentar jardim diversas qualidades típicas da região.	UN	2.500,000	0,99	2.475,00
78	NITRATO DE CÁLCIO 50 KG	SC	60,000	78,00	4.680,00
79	NYLON PARA ROÇADEIRA 2Kg	UN	200,000	115,00	23.000,00
80	OCULOS DE SEGURANÇA DE POLICARBONATO	UN	50,000	6,20	310,00
81	OLEO MOTOR 2T 500 ML	UN	400,000	14,50	5.800,00
82	PÁ DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 263 x 210mm	UN	50,000	14,00	700,00
83	PA DE JUNTAR COM CABO, MEDINDO 260 x 250mm	UN	200,000	16,20	3.240,00
84	PÁ PARA LIXO COM CABO GRANDE	UN	120,000	16,25	1.950,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4" x 3	UN	100,000	2,60	260,00
86	PICARETAS COM CABO EM MADEIRA - PÁ LARGA	UN	12,000	36,00	432,00
87	PISTOLA AUTOMÁTICA PARA APLICAÇÕES DE VACINAS	UN	4,000	127,00	508,00
88	PORTA AGULHAS 14 CM, para sutura, ponta reta, tipo mayo hegar, com trava, confeccionado em inox.	UN	2,000	81,00	162,00
89	PREGO 16 X 24" (EMBALAGEM C/ 01 KG.).	KG	80,000	8,20	656,00
90	PREGO 17 X 27" (EMBALAGEM C/ 01 KG.).	UN.	100,000	8,00	800,00
91	Produto utilizado para ajudar a expulsão das secreções patológicas contidas no útero, ajudar nas contrações do útero durante o parto e expulsão do feto de Bovinos de leite, Equinos, Suínos, Cães, Caprinos e Ovinos. Fórmula: Cada frasco ampola de 10mL contém: Extrato de lóbulo posterior da hipófise (200 U.I./mg) 1,00mL, Veículo estabilizante q.s.p. 10,00mL.	UN	400,000	4,60	1.840,00
92	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO DE COPOLÍMERO COM CORDÃO DE POLIPROPILENO, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, NIVEL DE ATENUAÇÃO DE RUIDOS NRRsf 16 DB.	PC	50,000	2,10	105,00
93	PROTETOR FACIAL CARNERIA EM UNICA PEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E DE DIAMETRO COM AJUSTE FINO TIPO CATRACA, LENTE COM 200mm DE LARGURA X 250mm DE ALTURA, INCOLOR.	UN	35,000	19,90	696,50
94	pulverizador costal manual 20lts, tanque em polietileno, peso vazio 5,4Kg, base confeccionada em aço, mecanismo de pressão com câmara produzida em latão, gatilho de acionamento com trava, capacidade do tanque 20 litros.	UN	8,000	240,00	1.920,00
95	Raticida Granulado Emb. 25gr - Composição Química: Cada 100g contém 3-(3-(4-bromo (1,1'-bifenil)-4il)-1,2,3,4-tetrahydro-1-naftalenil)-4-hidroxi-2H-1-benzoripán-2-one, Brodifacoum0,005%, Ingredientes inertes99,995%. O produto deve ser seguro e possuir vitamina K1 como antídoto. Conter também uma substância amarga, que não é detectada pelos roedores, e previne a ingestão acidental de quantidades significativas por seres humanos.	ptc	1.600,000	1,00	1.600,00
96	ROÇADEIRA AGRICULTURA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Uso profissional, para serviço pesado, capacidade do tanque de combustível 0,58 litros, cilindrada 35,2 cm³, comprimento total 1,85metros, peso 7,7kg(sem ferramenta de corte/proteção), potência 1.7/2.3 kw/CV, rotação lenta 2800 RPM, rotação máxima 12500 RPM, cabo para as duas mãos, sistema anti-vibratório, cinto duplo de suporte, óculos de proteção, com encaixe para lâmina de 3 pontas para capoeira Serra Circular ou lâmina de 2 pontas.	UN	10,000	2.352,00	23.520,00
97	SACO DE LIXO PRETO 150 LITROS - GRAMATURA 12, RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO URBANO.	UN	30.000,000	0,72	21.600,00
98	SEMEN BRAHMAN	UN	20,000	45,00	900,00
99	SEMEN DA RAÇA ABERDIN	UN.	20,000	45,00	900,00
100	SEMEN DA RAÇA GIL LEITEIRO	UN	20,000	45,00	900,00
101	SEMEN DA RAÇA RED- ANGUS	UN	20,000	45,00	900,00
102	SEMEN HOLANDES	UN	20,000	45,00	900,00
103	SEMEN JERSEY	UN	20,000	45,00	900,00
104	SEMEN NELORE	UN	20,000	45,00	900,00
105	SEMENTE ALFACE EM KG	KG	5,000	185,00	925,00
106	SEMENTE BETERRABA KG	KG	5,000	185,00	925,00
107	SEMENTE BRAQUIARA MARANDU	KG	500,000	13,90	6.950,00
108	SEMENTE BRÓCOLIS	KG	5,000	185,00	925,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

109	SEMENTE CENOURA EM KG	KG	5,000	185,00	925,00
110	SEMENTE CHICORIA EM KG	KG	5,000	185,00	925,00
111	SEMENTE REPOLHO EM KG	KG	5,000	185,00	925,00
112	Seringa descartavel de 5ml com agulha fina	UN	1.000,000	2,50	2.500,00
113	TELA SOLDADA 2MT x 7CM FIO 12	MT	320,000	33,00	10.560,00
114	TELA SOLDADA DE 2MT X 7CM FIO 8	MT	320,000	34,50	11.040,00
115	TELA SOMBREAMENTO 50% DE 3MT DE ALTURA	MT	500,000	5,35	2.675,00
116	TESOURA CIRURGICA EM INOX	UN	2,000	25,00	50,00
117	TESOURA DE PODA	UN	10,000	15,50	155,00
118	Tônico reconstituinte para todas as espécies animais, como estimulante das funções metabólicas nos casos de anorexia (falta de apetite), desnutrição, anemias, nas convalescenças de enfermidades parasitárias e infecciosas, utilizado para Bovinos de corte, Bovinos de leite, Equinos, Suínos, Caprinos, Ovinos. Composição: Cada 15mL do produto deverá conter: Metilarsinato de sódio 300mg, Citrato de ferro amoniacal verde 300mg, Solução milesimal de adrenalina 1,5mL, Veículo aquoso q.s.p. 15mL, frasco de 15ml.	UN	300,000	6,30	1.890,00
119	URÉIA C/ 50 kg	SC	60,000	83,00	4.980,00
120	VACINA ANT- RABICA	UN	10.000,000	6,50	65.000,00
121	VASSOURA DE GRAMA C/ REGULAGEM	UN	240,000	13,40	3.216,00
122	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA	UN	240,000	10,50	2.520,00
123	VASSOURAO GARI ROBUSTA COM 50cm	UN	50,000	19,00	950,00
124	VENENO PARA MATO - Sal Trietanolamina do 2,4-D e PICLORAM, composição: Sal trietanolamina do ácido 4-amino 3,5,6 Tricloropicolínico (PICLORAM, sal trietanolamina) 103 g/L, Equivalente ácido do PICLORAM 64 g/L, Sal Trietanolamina do ácido 2,4-Diclorofenoxiacético (2,4-D, sal trietanolamina) 406 g/L, Equivalente ácido do 2,4-D 240 g/L, Classe:Herbicida, Sistêmico de ação seletiva, sendo o PICLORAM derivado do ácido picolinico e o 2,4-D do grupo dos fenoxiacéticos, tipo de formulação: Solução Aquosa Concentrada, Apresentação: frascos de um litro.	FR	720,000	54,00	38.880,00
125	VENENO PARA PRAGAS PÓ - 25GR - inseticida organofosforado a base de diazinon técnico estabilizado para uso rural, para o controle de pragas em instalações rurais, Fórmula do produto: Cada 100g do produto contém: Diazinon 40g, Excipiente q.s.p. 100g.	ptc	1.400,000	4,70	6.580,00
126	VENENO PARA PULGA INSETICIDA PÓ 1KG - Forma Física: Pó Seco, Componentes Concentração (% p/p), Propoxur 1,00, Talco 99,00, Princípio Ativo: Nome Químico: 2-isopropoxyphenyl methylcarbamate, Nome Comum: PROPOXUR, Fórmula Bruta: C ₁₁ H ₁₅ NO ₃ , Atuação: Contato/Ingestão.	ptc	100,000	7,20	720,00
127	VENENO PARA PULGAS/MOSCAS E TRAÇAS - Inseticidas de uso veterinário/desinfestação rural para controle de traças, moscas, mosquitos e baratas, composição do produto P.A. Deltrametrina 25g, veículo Q.S.P. 1.000ml, tipo de formulação suspensão concentrada, grupo químico piretrinas e piretróides, tratamento anti-histamínico e tratamento sintomático do colapso. Apresentação frasco de 30ml.	FR	300,000	7,50	2.250,00
128	ADUBO 05 20 10 SACA DE 50KG	SC	40,000	79,00	3.160,00
				Total Geral	447.111,30



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO 26/PMCB/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 26/PMCB/2013, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/PMCB/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 26/PMCB/2013, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio
de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão
presencial 26/PMCB/2013, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

A N E X O – VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 26/2013 – PR/PMCB.

PROCESSO Nº 61/2013 – PMCB.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, AS QUANTIDADES ENCONTRAM-SE NO ANEXO II DO EDITAL”.

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 26/2013 PMCB, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa